



EDITAL Nº 004/2019 – PPGL/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, que convida os doutorandos do Programa a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com base no Edital CAPES n.º 41/2018.

1. Da finalidade

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE /CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 A bolsa é destinada aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. Duração e quantidade de cotas

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Letras dispõe de 01 (uma) cota com 12 mensalidades com início nos termos do Edital 41/2018 – CAPES.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses, sendo possível ao Programa atender 01 (um) ou 02 (dois) bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

2.3 Os candidatos deverão fazer a inscrição junto à Secretaria do Programa com toda a documentação exigida no item 5 do presente Edital e no Edital 41/2018 - CAPES até o dia **25/02/2019**.

3. Dos requisitos e atribuições do(a) candidato(a)

3.1 O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
 - II - não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
 - III - estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
 - IV - apresentar candidatura individual;
-



V - não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

VI - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VII - não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VIII - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

X - possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital 41/2018-CAPES:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOFEL IBT	TOFEL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF DELF ou TCF	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsh	Cert. DELE	Teste do ICC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

XI- possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

4. Da seleção

4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que contem no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador *externo ao programa* de pós-graduação.

4.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao Programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente, que deverá ser *também* externo ao Programa.

4.3 O orientador ou coorientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.



4.4 O avaliador externo ao Programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção datado e assinado. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

4.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV- pertinência do plano no plano de pesquisa no exterior com projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.6 A Comissão deverá criar uma lista de **classificação** considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

4.7 Após efetuada a seleção, a coordenação encaminhará até o dia **08/03/2019** à Pró- Reitoria de Pós-graduação a documentação pertinente à(s) candidatura(s), a qual, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

4.8 A demanda adicional do Programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.7, com toda a documentação de seleção e justificativa bem fundamentada.

5. Documentação necessária para a seleção

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato (a) deve apresentar à Coordenação do PPGL, por meio eletrônico (ppgl.pferros@uern.br), a documentação abaixo relacionada:

- I - Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente (ANEXO I);
 - II - Currículo Lattes atualizado;
 - III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro (a), devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar ainda o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
 - IV – Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
 - V - Teste de proficiência linguística mínima conforme o item 3.1 – X;
-



VI - Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) cronograma das atividades;
- f) contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) referências bibliográficas.

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do PPGL, Propeg-UERN e CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

Natal - RN, 28 de janeiro de 2019.

Prof.^a Dra. Maria Edileuza da Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
PPGL/CAMEAM/UERN
Portaria nº 0482/2019-GR/UERN

